



Circular nº 0001/2022/ CCAR/VRT

Em 09 de fevereiro de 2022

Para: todas as Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade de Brasília

Assunto: orientações quanto à implementação da exigência de comprovante de vacinação na UnB.

Senhores e Senhoras Dirigentes,

Apresentamos, neste documento, orientações complementares às da Circular nº 0003/2022/UnB (SEI n. 7691228) quanto à implementação da exigência de comprovante de vacinação para o ingresso nas edificações da Universidade de Brasília (UnB), a partir de 11 de fevereiro de 2022, próxima sexta-feira, nos termos da Resolução do Conselho de Administração (CAD) n. 0001/2022 (SEI n. 7663391), encaminhada às unidades por meio da Circular n. 002/2022/SOC/GRE/REITORIA (SEI n. 7666429).

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Via de regra, a exigência de apresentação do comprovante de vacinação se dará no acesso principal das edificações. Ao aproximarem-se das edificações, as pessoas deverão respeitar o distanciamento social, de modo a evitar aglomerações, e fazer uso obrigatório de máscara.
- A logística de acesso às edificações e a distribuição dos postos fixos de vigilância e de agentes de portaria foi realizada pela Prefeitura da UnB, conforme apresentação anexada a este processo (SEI n. 7722259).
- Os vigilantes de postos fixos e agentes de portaria foram orientados sobre os procedimentos a serem adotados para a solicitação do documento de identificação com foto e do comprovante de vacinação, bem como sobre a leitura apropriada do comprovante, inclusive no que se refere à dose de reforço e ao esquema vacinal de crianças com idade entre 5 e 11 anos (conforme SEI n. 7722580).
- Os procedimentos operacionais padrão elaborados para esse fim contemplam as situações em que a pessoa não apresente comprovante de vacinação em dia com o calendário de vacinação ou se recuse a apresentar os documentos exigidos para o ingresso às edificações.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Campus Darcy Ribeiro

- **Blocos de sala de aula (PAT, PJC, BSAS e BSAN):** o acesso se dará exclusivamente pelas entradas centrais, devendo o documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação ser apresentado ao vigilante ou agente de portaria.
- **ICC:** o acesso se dará exclusivamente pelas entradas centrais, tanto na Ala Sul quanto na Ala Norte, devendo o documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação ser apresentado ao vigilante ou agente de portaria.

- **Prédio da Reitoria:** as pessoas que desejarem ingressar em todas as dependências do prédio da Reitoria deverão se dirigir, primeiramente, ao posto de vigilância/portaria localizado no térreo (próximo ao DEG), onde será feito o controle de acesso.
- **Edificações que abriguem mais de uma unidade acadêmica ou administrativa (por exemplo, BAES):** o acesso se dará exclusivamente pela entrada principal, devendo o documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação ser apresentado ao vigilante ou agente de portaria.
- **Edificações que abrigam apenas uma unidade e que contam com serviço de vigilante ou agente de portaria:** o acesso se dará exclusivamente pelas entradas principais das edificações/unidades, devendo o documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação ser apresentado ao vigilante ou agente de portaria.
- **Edificações que não contam com serviço de vigilante ou agente de portaria:**
 - O acesso deverá se restringir à entrada principal da edificação ou da unidade (quando houver mais de uma unidade localizada na mesma edificação, como, por exemplo, nos prédios Multiuso I e II).
 - O documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação deve ser apresentado à pessoa designada formalmente pelo dirigente da Unidade, a qual ficará responsável pelo controle de acesso.

Demais campi (FCE, FGA, FUP) e edificações localizadas fora dos campi (FAL, CO, CAL, Casa de Niemeyer etc)

- O acesso se dará exclusivamente pelas entradas principais dos *campi* e das edificações.
- O documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação deve ser apresentado ao vigilante ou agente de portaria responsável pelo controle de acesso, quando houver, ou à pessoa designada formalmente pelo dirigente da Unidade, a qual ficará responsável pelo controle de acesso.

Informamos que, sempre que houver novas orientações, elas serão tempestivamente repassadas à comunidade.

Atenciosamente,

Denise Imbroisi

Vice-Presidente do CCAR

Rozana Reigota Naves

Decana de Administração

Valdeci da Silva Reis

Prefeito da UnB



Documento assinado eletronicamente por **Denise Imbroisi, Membro do Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação**, em 09/02/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Decano(a) de Administração**, em 09/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 09/02/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7721453** e o código CRC **2AB43A6F**.